



PROJETO DE LEI N° 2.130, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a
obrigatoriedade da
ligação asfáltica em
conjuntos habitacionais,
nos fundos do comércio
local nas quadras da
Região Administrativa de
Sobradinho - RA V.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica obrigada a ligação asfáltica em conjuntos habitacionais nos fundos do comércio local da Região Administrativa de Sobradinho.

Art. 2° O Poder Executivo, por intermédio dos seus órgãos competentes, regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2001.